

LEI MUNICIPAL N.º 2.265/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

東京 大学 大学 ないこう

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subvenções municipais as Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter excepcional, subvenções municipais às Entidades sem fins lucrativos, condicionada a apresentação futura da regularidade fiscal.

Parágrafo Unico – A concessão mencionada no caput deste artigo não poderá exceder a data de 31/12/2016, devendo a Entidade proceder, com a urgência necessária a regularização e apresentação da documentação exigida.

- **Art. 2.º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de Janeiro de 2016.

Pedro Paulo Pinto PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Antônio Soares da Silveira PROCURADOR GERAL

**OAB/MG 19.486**